



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.686, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3.511, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.996, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 3.511, de 29 de novembro de 1.996, que dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento para novas farmácias e/ou drogarias e dá outras providências.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE FEVEREIRO DE 1.999

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 26 DE FEVEREIRO DE 1.999.

Luiz Antonio Belini
Diretor